

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 507, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

(Publicada no Diário Oficial 12.245, de 10 de agosto de 2026, pág. 15)

Altera a Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, que trata do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo II da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"Art. 6º

I-B - atuar nas execuções fiscais e nas exceções de pré-executividade de crédito tributário e não tributário, até o trânsito em julgado das decisões, inclusive na fase de cumprimento da sentença, exceto quando o cumprimento de sentença se referir exclusivamente a pagamento de valor contra o Estado;

I-C - atuar nos embargos à execução fiscal e nos demais processos judiciais que envolvam matéria tributária ou multa penal, observada a competência da PITCD e da CJUR/SEFAZ, até o trânsito em julgado das decisões, inclusive na fase de cumprimento da sentença, exceto quando o cumprimento de sentença se referir exclusivamente a pagamento de valor contra o Estado;" (NR)

(...)

"Parágrafo único. Compete às Especializadas e às Coordenadorias Jurídicas, de acordo com a matéria, atuarem nos processos judiciais, inclusive nos embargos à execução fiscal, que envolvam matéria não tributária. " (NR)

Art. 2º Alterar o Anexo IV da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"Art. 28. Compete à Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – CJUR/AGEMS, além das atribuições gerais elencadas no art. 1º deste Anexo:

I – atuar nos processos judiciais que envolvam matéria de interesse da AGEMS, até o trânsito em julgado das decisões, inclusive na fase de cumprimento de sentença, exceto quando o cumprimento de sentença se referir exclusivamente a pagamento de valor contra o Estado;

II - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção, habeas data e afins, impetrados contra o Diretor-Presidente e servidores vinculados à referida Autarquia, atuando no processo até o trânsito em julgado, salvo se se tratar de matéria vinculada a outra Especializada ou Coordenadoria Jurídica;

III - atuar nos processos judiciais que envolvam crédito não tributário de interesse da AGEMS, exceto nas execuções fiscais e exceções de pré-executividade, cuja competência será da Procuradoria de Assuntos Tributários;

IV - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado." (NR)

Art. 3º Revogar os incisos I e I-A do art. 6º do Anexo II da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Campo Grande (MS), 06 de agosto de 2026.

Original Assinado

Márcio André Batista de Arruda
Procurador-Geral do Estado